



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.474, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou Febre Chikungunya.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.247, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.370, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014, que institui o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;
- a Resolução SES/MG nº 5.057, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.349, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- a recente confirmação de introdução em Minas Gerais do vírus da febre Chikungunya;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada;
- a solicitação dos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.545/2016 devido a existência de saldo financeiro; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 230ª Reunião Ordinária, ocorrida em de março de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.474, DE 22 DE MARÇO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.669, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromissos celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.474, de 22 de março de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A prorrogação, de que trata o caput deste artigo, visa a ampliação do prazo de execução dos Termos de Compromissos firmados pelos beneficiários constantes no Anexo Único desta Resolução, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.669, DE 22 DE MARÇO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.669, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COMPROMISSOS PRORROGADA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

<i>Beneficiários</i>	<i>Valores Recebidos (R\$)</i>
<i>Abaeté</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Acaíaca</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Açucena</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Água Boa</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Água Comprida</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Águas Formosas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Aimorés</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Além Paraíba</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Alvarenga</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Antônio Dias</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araçaí</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araçuaí</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Araguari</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Araporã</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araújos</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araxá</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Arcos</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Astolfo Dutra</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Ataléia</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Augusto de Lima</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Baldim</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Bambuí</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Belo Horizonte</i>	<i>400.000,00</i>
<i>Betim</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Bicas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Biquinhas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Bocaiúva</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Bom Despacho</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Brasilândia de Minas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Brasília de Minas</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Braúnas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Buenópolis</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Buritizeiro</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Cachoeira da Prata</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Cachoeira Dourada</i>	<i>20.000,00</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Caetanópolis</i>	20.000,00
<i>Caeté</i>	40.000,00
<i>Campina Verde</i>	20.000,00
<i>Campo Belo</i>	40.000,00
<i>Campo Florido</i>	20.000,00
<i>Campos Altos</i>	20.000,00
<i>Cana Verde</i>	20.000,00
<i>Canapólis</i>	20.000,00
<i>Candeias</i>	20.000,00
<i>Capinópolis</i>	20.000,00
<i>Capitão Andrade</i>	20.000,00
<i>Capitão Enéas</i>	20.000,00
<i>Caraí</i>	20.000,00
<i>Carangola</i>	40.000,00
<i>Carlos Chagas</i>	20.000,00
<i>Carmo da Mata</i>	20.000,00
<i>Carmo do Cajuru</i>	20.000,00
<i>Carmo do Paranaíba</i>	40.000,00
<i>Carneirinho</i>	20.000,00
<i>Cataguases</i>	70.000,00
<i>Catuti</i>	20.000,00
<i>Central de Minas</i>	20.000,00
<i>Centralina</i>	20.000,00
<i>Conceição das Alagoas</i>	40.000,00
<i>Conceição do Pará</i>	20.000,00
<i>Confins</i>	20.000,00
<i>Conquista</i>	20.000,00
<i>Conselheiro Pena</i>	20.000,00
<i>Contagem</i>	400.000,00
<i>Cordisburgo</i>	20.000,00
<i>Corinto</i>	20.000,00
<i>Coroaci</i>	20.000,00
<i>Coronel Fabriciano</i>	200.000,00
<i>Crisólita</i>	20.000,00
<i>Cuparaque</i>	20.000,00
<i>Curvelo</i>	70.000,00
<i>Delta</i>	20.000,00
<i>Divino das Laranjeiras</i>	20.000,00
<i>Divinópolis</i>	200.000,00
<i>Dores do Indaiá</i>	20.000,00
<i>Doresópolis</i>	20.000,00
<i>Douradoquara</i>	20.000,00
<i>Engenheiro Caldas</i>	20.000,00
<i>Engenheiro Navarro</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Espinosa</i>	40.000,00
<i>Felisburgo</i>	20.000,00
<i>Felixlândia</i>	20.000,00
<i>Fernandes Tourinho</i>	20.000,00
<i>Formiga</i>	40.000,00
<i>Fortaleza de Minas</i>	20.000,00
<i>Fortuna de Minas</i>	20.000,00
<i>Francisco Badaró</i>	20.000,00
<i>Francisco Sá</i>	40.000,00
<i>Franciscópolis</i>	20.000,00
<i>Frei Gaspar</i>	20.000,00
<i>Frei Inocêncio</i>	20.000,00
<i>Fronteira</i>	20.000,00
<i>Frutal</i>	40.000,00
<i>Galiléia</i>	20.000,00
<i>Gameleiras</i>	20.000,00
<i>Glaucilândia</i>	20.000,00
<i>Governador Valadares</i>	200.000,00
<i>Guarda-Mor</i>	20.000,00
<i>Guaxupé</i>	40.000,00
<i>Guidoval</i>	20.000,00
<i>Guiricema</i>	20.000,00
<i>Gurinhatã</i>	20.000,00
<i>Iapu</i>	20.000,00
<i>Ibiá</i>	20.000,00
<i>Ibiaí</i>	20.000,00
<i>Igaratinga</i>	20.000,00
<i>Iguatama</i>	20.000,00
<i>Inhaúma</i>	20.000,00
<i>Inimutaba</i>	20.000,00
<i>Ipaba</i>	20.000,00
<i>Ipanema</i>	20.000,00
<i>Ipatinga</i>	200.000,00
<i>Ipiacu</i>	20.000,00
<i>Itabira</i>	200.000,00
<i>Itabirinha</i>	20.000,00
<i>Itamarati de Minas</i>	20.000,00
<i>Itambacuri</i>	20.000,00
<i>Itanhomi</i>	20.000,00
<i>Itapagipe</i>	20.000,00
<i>Itaú de Minas</i>	20.000,00
<i>Itaúna</i>	70.000,00
<i>Itueta</i>	20.000,00
<i>Ituiutaba</i>	200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Iturama</i>	40.000,00
<i>Jaboticatubas</i>	20.000,00
<i>Jaguaraçu</i>	20.000,00
<i>Jaíba</i>	40.000,00
<i>Janaúba</i>	70.000,00
<i>Januária</i>	40.000,00
<i>Japaraíba</i>	20.000,00
<i>Jequeri</i>	20.000,00
<i>Jequitaí</i>	20.000,00
<i>Joanésia</i>	20.000,00
<i>João Monlevade</i>	70.000,00
<i>João Pinheiro</i>	40.000,00
<i>Joaquim Felício</i>	20.000,00
<i>Jordânia</i>	20.000,00
<i>Josenópolis</i>	20.000,00
<i>Juiz de Fora</i>	400.000,00
<i>Juvenília</i>	20.000,00
<i>Lagoa da Prata</i>	40.000,00
<i>Lagoa Santa</i>	40.000,00
<i>Laranjal</i>	20.000,00
<i>Lassance</i>	20.000,00
<i>Lavras</i>	70.000,00
<i>Leandro Ferreira</i>	20.000,00
<i>Leopoldina</i>	40.000,00
<i>Limeira do Oeste</i>	20.000,00
<i>Luz</i>	20.000,00
<i>Machacalis</i>	20.000,00
<i>Malacacheta</i>	20.000,00
<i>Mamonas</i>	20.000,00
<i>Manga</i>	20.000,00
<i>Manhuaçu</i>	70.000,00
<i>Manhumirim</i>	20.000,00
<i>Mantena</i>	40.000,00
<i>Marilac</i>	20.000,00
<i>Mário Campos</i>	20.000,00
<i>Marliéria</i>	20.000,00
<i>Martinho Campos</i>	20.000,00
<i>Mateus Leme</i>	40.000,00
<i>Mathias Lobato</i>	20.000,00
<i>Matias Barbosa</i>	20.000,00
<i>Matias Cardoso</i>	20.000,00
<i>Mato Verde</i>	20.000,00
<i>Matozinhos</i>	40.000,00
<i>Medina</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Mesquita</i>	20.000,00
<i>Mirabela</i>	20.000,00
<i>Miraí</i>	20.000,00
<i>Moema</i>	20.000,00
<i>Montalvânia</i>	20.000,00
<i>Monte Azul</i>	20.000,00
<i>Monte Carmelo</i>	40.000,00
<i>Montes Claros</i>	200.000,00
<i>Morada Nova de Minas</i>	20.000,00
<i>Muriaé</i>	200.000,00
<i>Nacip Raydan</i>	20.000,00
<i>Nanuque</i>	40.000,00
<i>Naque</i>	20.000,00
<i>Natalândia</i>	20.000,00
<i>Nova Porteirinha</i>	20.000,00
<i>Nova Serrana</i>	70.000,00
<i>Nova União</i>	20.000,00
<i>Novo Cruzeiro</i>	40.000,00
<i>Novo Oriente de Minas</i>	20.000,00
<i>Oratórios</i>	20.000,00
<i>Padre Carvalho</i>	20.000,00
<i>Padre Paraíso</i>	20.000,00
<i>Paineiras</i>	20.000,00
<i>Pains</i>	20.000,00
<i>Papagaios</i>	20.000,00
<i>Pará de Minas</i>	70.000,00
<i>Paracatu</i>	70.000,00
<i>Paraopeba</i>	20.000,00
<i>Passos</i>	200.000,00
<i>Patos de Minas</i>	200.000,00
<i>Pavão</i>	20.000,00
<i>Pedra Azul</i>	20.000,00
<i>Pedra do Indaiá</i>	20.000,00
<i>Pedrinópolis</i>	20.000,00
<i>Pedro Leopoldo</i>	40.000,00
<i>Pequi</i>	20.000,00
<i>Perdigão</i>	20.000,00
<i>Perdões</i>	20.000,00
<i>Periquito</i>	20.000,00
<i>Pescador</i>	20.000,00
<i>Pimenta</i>	20.000,00
<i>Pingo-d'Água</i>	20.000,00
<i>Pirajuba</i>	20.000,00
<i>Pirapetinga</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Pirapora</i>	40.000,00
<i>Pitangui</i>	40.000,00
<i>Piumhi</i>	40.000,00
<i>Planura</i>	20.000,00
<i>Pocrane</i>	20.000,00
<i>Pompéu</i>	40.000,00
<i>Ponte Nova</i>	40.000,00
<i>Porteirinha</i>	40.000,00
<i>Prata</i>	40.000,00
<i>Presidente Juscelino</i>	20.000,00
<i>Raul Soares</i>	20.000,00
<i>Recreio</i>	20.000,00
<i>Resplendor</i>	20.000,00
<i>Ribeirão das Neves</i>	200.000,00
<i>Rio Acima</i>	20.000,00
<i>Rio Casca</i>	20.000,00
<i>Rio Novo</i>	20.000,00
<i>Rio Pomba</i>	20.000,00
<i>Rubelita</i>	20.000,00
<i>Sabará</i>	200.000,00
<i>Sacramento</i>	40.000,00
<i>Salinas</i>	40.000,00
<i>Santa Bárbara</i>	40.000,00
<i>Santa Efigênia de Minas</i>	20.000,00
<i>Santa Luzia</i>	200.000,00
<i>Santa Margarida</i>	20.000,00
<i>Santa Maria do Suaçuí</i>	20.000,00
<i>Santa Vitória</i>	20.000,00
<i>Santana de Pirapama</i>	20.000,00
<i>Santana do Manhuaçu</i>	20.000,00
<i>Santana do Paraíso</i>	40.000,00
<i>Santo Antônio do Monte</i>	40.000,00
<i>Santos Dumont</i>	40.000,00
<i>São Domingos do Prata</i>	20.000,00
<i>São Francisco</i>	40.000,00
<i>São Francisco de Sales</i>	20.000,00
<i>São Geraldo</i>	20.000,00
<i>São Geraldo da Piedade</i>	20.000,00
<i>São Geraldo do Baixio</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Abaeté</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Pará</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Sapucaí</i>	40.000,00
<i>São João Batista do Glória</i>	20.000,00
<i>São João da Ponte</i>	40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>São João do Oriente</i>	20.000,00
<i>São João Nepomuceno</i>	40.000,00
<i>São Joaquim de Bicas</i>	40.000,00
<i>São José da Safira</i>	20.000,00
<i>São José da Varginha</i>	20.000,00
<i>São José do Divino</i>	20.000,00
<i>São José do Goiabal</i>	20.000,00
<i>São Pedro dos Ferros</i>	20.000,00
<i>São Sebastião do Oeste</i>	20.000,00
<i>Sarzedo</i>	40.000,00
<i>Sete Lagoas</i>	200.000,00
<i>Sobrália</i>	20.000,00
<i>Tarumirim</i>	20.000,00
<i>Teófilo Otoni</i>	200.000,00
<i>Timóteo</i>	70.000,00
<i>Tocantins</i>	20.000,00
<i>Tombos</i>	20.000,00
<i>Três Corações</i>	70.000,00
<i>Três Marias</i>	40.000,00
<i>Três Pontas</i>	40.000,00
<i>Tumiritinga</i>	20.000,00
<i>Tupaciguara</i>	40.000,00
<i>Turmalina</i>	20.000,00
<i>Ubá</i>	200.000,00
<i>Ubaporanga</i>	20.000,00
<i>Uberaba</i>	200.000,00
<i>Uberlândia</i>	400.000,00
<i>Unaí</i>	70.000,00
<i>União de Minas</i>	20.000,00
<i>Uruana de Minas</i>	20.000,00
<i>Urucânia</i>	20.000,00
<i>Varginha</i>	200.000,00
<i>Várzea da Palma</i>	40.000,00
<i>Vazante</i>	20.000,00
<i>Veríssimo</i>	20.000,00
<i>Vespasiano</i>	200.000,00
<i>Virgem da Lapa</i>	20.000,00
<i>Visconde do Rio Branco</i>	40.000,00
Total	13.110.000,00